



PROJETO DE LEI - LEGISLATIVO Nº 771/2025

Autoria: Patrick José Santos Oliveira
Nº do Protocolo: 694/2025
Protocolado em: 27/05/2025 12h27

Autoriza o Poder Executivo a fornecer mudas de árvores e a incentivar, nas escolas da rede pública municipal de ensino, ações voltadas à mitigação dos efeitos das mudanças climáticas e à redução da degradação ambiental, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a fornecer mudas de árvores nativas e frutíferas à população em geral e, especialmente, às escolas da rede pública municipal de ensino.

Parágrafo único. As mudas poderão ser distribuídas em campanhas periódicas de conscientização ambiental, feiras escolares, eventos municipais e outras iniciativas de caráter educativo ou ambiental.

Art. 2º As escolas da rede pública municipal ficam autorizadas a desenvolver, com apoio do Poder Executivo, projetos e ações que visem:

- I - a conscientização dos alunos sobre a importância da preservação ambiental;
- II - o plantio de árvores no entorno das escolas e em áreas públicas previamente definidas pelo Município;
- III - a formação de hortas escolares sustentáveis;
- IV - a realização de atividades educativas relacionadas às mudanças climáticas, reciclagem, uso racional da água e da energia, e preservação da fauna e flora locais.

Art. 3º O Poder Executivo poderá celebrar parcerias com entidades públicas, privadas, organizações da sociedade civil e universidades, com vistas à execução das ações previstas nesta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei poderão correr por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei tem por finalidade estimular a educação ambiental nas escolas e proporcionar meios concretos para que os estudantes participem ativamente da preservação do meio ambiente.





CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAI PODER LEGISLATIVO



A distribuição de mudas de árvores e o incentivo a projetos escolares voltados à sustentabilidade representam medidas simples, de baixo custo e de grande impacto formativo e ecológico.

Trata-se de medida autorizativa, de iniciativa parlamentar, que respeita os limites constitucionais e legais da competência do Legislativo, não gerando obrigações diretas ao Executivo, mas sim autorizando sua atuação com base em diretrizes de interesse público.

Documento assinado digitalmente por Patrick José Santos Oliveira conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: cmcarandai.gwlegis.com.br/validador e informe o código **8PIUV-TOTIS-SEINI-T4JYK-TTLJZ** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.





CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDÁ PODER LEGISLATIVO



EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Documento: Projeto de Lei - Legislativo Nº 771/2025

Status: processo de assinatura **FINALIZADO**

Data da Versão do Doct.: 27/05/2025 12:26:25

Hash Interno: uj3njin5hbie5pynkszyu1omzy2trh2obyeda4odb



Chave de Verificação

8PJUV-TOTIS-SEINI-T4JYK-TTLJZ

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: www.cmcarandai.gwlegis.com.br/validador e informe a chave de verificação.

Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
130.***.***-75	Patrick José Santos Oliveira	Assinado em 27/05/2025 12:26

